

Resolução nº 080/2007

"Institui o Programa Pró-reciclagem no âmbito ao Poder Legislativo."

Autor: Vereador Marcelo Heleno Vilares

Jurandyr José Teixeira das Neves, no uso de suas atribuições de Presidente, em cumprimento ao artigo 49 da Lei Orgânica de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou na 1ª Sessão Ordinária, de 06 de fevereiro de 2007, e que promulgo:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo o Programa Pró-reciclagem, a fim de organizar o recolhimento de materiais recicláveis nas dependências da Câmara Municipal de Bertioga.

Art. 2º. Dentro do Programa serão separados e repassados para reciclagem, papéis que não tiverem mais utilidade em nenhum dos setores e gabinetes da Câmara.

Parágrafo único. Ficam estipulados como papéis a serem separados para reciclagem, folhas de uso geral dos gabinetes (exceto papel fotográfico), jornais, revistas, formulários, caixas e papelão.

Art. 3º. A Mesa Diretora nomeará um servidor para cuidar da ordenação dos papéis recolhidos nas dependências desta Casa de Leis, sendo que ficam responsáveis por separar e picotar os papéis provenientes de cada gabinete seus respectivos funcionários.

Parágrafo único. Poderá ser concedida gratificação ao servidor nomeado para desenvolvimento do programa na ordem de até 30% sobre o padrão de vencimentos, a critério da Mesa da Câmara.

Art. 4º. A Câmara deverá formar cadastro com todas as entidades, associações ou escolas interessadas em receber esse material, as quais ficarão responsáveis por retira-lo, às sextas-feiras.

Parágrafo único. Havendo mais de um interessado, a Câmara fará o repasse dos materiais em sistema de rodízio.

Art. 5º. A Câmara providenciará, nas áreas sociais comuns, como recepção, ante-sala e cozinha, a colocação de lixeiras específicas para depósito de papéis.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução onerarão as rubricas orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Esta Resolução deverá ser regulamentada por Ato da Mesa.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de Fevereiro de 2.007.
VER. JURANDYR JOSÉ T. DAS NEVES
Presidente da Câmara